



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

P A R E C E R
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº: 158/2025

Entrada na Comissão: 26/11/2025

Origem: Executivo

Relator: Vereador Lucas Azevedo

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO

J U S T I F I C A T I V A:

O Projeto de Lei em análise já foi objeto de análise por esta Casa Legislativa, pois trata-se do Refim, o que dispensa maiores comentários.

Contudo, este relator apresentou emenda, apenas, para vedar, de forma expressa, a possibilidade de concessão de descontos para débitos oriundos de condenações do Tribunal de Constas do Estado do Rio Grande do Sul.

Sendo assim, na forma da emenda apresentada, opino pela viabilidade de tramitação do presente.

Sala das Comissões em 10 de dezembro de 2025.

Relator.

Vereador Danjo Renê: Acompanha o Relator () SIM () NÃO _____

Vereadora Marisa Kingeski: Acompanha o Relator () SIM () NÃO _____

Vereador Rosi Jardim: Acompanha o Relator () SIM () NÃO _____

Vereadora Eduardo Pellegrini: Acompanha o Relator () SIM () NÃO _____

Vereador Luis Carlos Aliardi: Acompanha o Relator () SIM () NÃO _____